

Lei das Diretrizes Orçamentárias 2026



AUDIÊNCIA PÚBLICA



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu

www.pmbg.es.gov.br

Debate sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

09 de abril de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi introduzida no Brasil pela Constituição Federal em 1988 Art. 58 §2º parágrafo II e é um dos três instrumentos de planejamento da área pública no Brasil.

Ele constitui um planejamento de curto prazo que tem como fundamento o estabelecimento das ***diretrizes, prioridades e metas*** da administração pública para o exercício seguinte, além de traçar ***diretrizes*** para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).



Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A lei objetiva orientar a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro e deve seguir os preceitos legais da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orgânica Municipal.



Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

O Projeto de Lei do Orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2026 abrangerá Programas de Governo constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e suas modificações, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas.



Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentária Anual é o ***mais importante instrumento do planejamento*** da administração, pois representa o gerenciamento efetivo;

Possibilita administrar o equilíbrio entre receitas e despesas;

Deve respeitar o princípio da anualidade e o princípio do equilíbrio



Lei Orçamentária Anual - LOA

Deverá conter, de forma consolidada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta (***em nosso município: Câmara, Prefeitura e SAAE***), com destaque para os orçamentos fiscal e da seguridade social (princípio da unidade).

O orçamento deve ser uno, ou seja, deve existir apenas um orçamento para dado exercício financeiro e para determinado ente, contendo todas as receitas e despesas.



Mas o que é Orçamento Público?

É uma **previsão** do volume de receitas (recursos financeiros) que o Governo vai arrecadar durante o ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos.



MUITO IMPORTANTE!

Se gastar mais do que foi fixado, ou se arrecadar menos que o estimado, deve-se fazer ***limitação de empenhos*** até que se reorganize as finanças municipais, buscando o retorno do equilíbrio entre receita e despesa.



MUITO IMPORTANTE!

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Decretos nº 7.776/24 e nº 7.825/24 – limitação de empenho).

**Decreto Municipal 7.948/2025 de 02/01/25
(Programação Financeira)**



RECEITA PÚBLICA

É todo recurso obtido pelo Município, de origem orçamentária, para atender às despesas públicas (ponto de vista orçamentário e financeiro).



No orçamento a receita apresenta menor quantidade de quadros e demonstrativos do que a despesa, por ser menos rígido seu controle.

RECEITA PÚBLICA

Não se exige prévia autorização orçamentária para arrecadação das receitas tributárias e outras, bastando que tenham sido criadas por legislação específica e estejam estimadas no orçamento.



É necessário ordená-las segundo classificações, por serem os recursos orçamentários de variada natureza e origem.



ESTÁGIOS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



DESPESA PÚBLICA

São os gastos efetuados pelo Governo/Município com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público, devendo ser realizadas por autoridades competentes e com base em autorizações do Poder Legislativo, por meio da lei orçamentária ou de créditos adicionais.



LIMITES OBRIGATÓRIOS

Despesa com Pessoal - limites:

Nos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal ***(60% da Receita Corrente Líquida)*** sendo:

Pessoal: 6% para o Legislativo;

Pessoal: 54% para o Executivo (limite máximo);

Pessoal: Limite Prudencial: 51,30%;

Pessoal: Limite de Alerta: 48,60%;

A não observância desses limites acarreta uma série de sanções, institucionais e pessoais.



LIMITES OBRIGATÓRIOS

Com Saúde: no *mínimo 15%* da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

Com Educação: no *mínimo 25%* da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A não observância desses limites acarreta uma série de sanções, institucionais e pessoais.



Indicadores econômicos

PIB real (Brasil)

2025*: 1,81%

2026*: 2,00%

() estimativas baseadas na pesquisa Focus, do Banco Central, que avalia a situação do País de acordo com análises de economistas.*



Indicadores econômicos

Inflação Anual (medida pela variação do IPCA)

2025*: 4,83%

2026*: 5,48%

() projeções baseadas no senso comum entre o Banco Central do Brasil e os agentes de mercado, e Boletim focus*



SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

METAS ANUAIS DA DESPESA

CATEG ECONÔMICA / GRUPO DE NATURZEZA DE DEPESAS	2023		2024		2025		2026
	Executado (Empenhado)				Orçado		Previsto
Descrição da Despesa	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
DESP. CORRENTES	149.965.367,5	82,50	164.543.644,19	79,25	154.844.031,57	92,16	80%
DESP. CAPITAL	31.806.635,23	17,50	42.402.971,69	20,75	10.007.968,43	6,84	19%
RESERVA CONTING. (RCI)	0,00		0,00		1.648.000,00	1,00%	1%
TOTAL	181.772.002,78	100%	206.946.615,88	100%	153.835.000,00	100%	100%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 DETALHAMENTO DA DESPESA/INVESTIMENTOS COMPARAÇÃO COM EXERCÍCIO 2025

EIXO PROGRAMÁTICO

	2025	2026
POLÍTICAS SOCIAIS	55,00%	57,00%
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	34,00%	31,40%
INSTITUCIONAL	2,10%	2,50%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL	4,40%	4,60%
PODER LEGISLATIVO	3,50%	3,50%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,00%	1,00%
TOTAL	100,00%	



ANEXOS DE METAS FISCAIS – LDO 2026

- I - Anexo de Riscos Fiscais.
- II - Demonstrativo I - Metas Fiscais, Metas Anuais;
- III - Demonstrativo II - Metas Fiscais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais, Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



ANEXOS DE METAS FISCAIS – LDO 2026

V - Demonstrativo IV - Metas Fiscais, Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo V - Metas Fiscais, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos na Alienação de Ativos.

VII – Demonstrativo VI – Receita e Despesa Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



ANEXOS DE METAS FISCAIS – LDO 2026

VIII – Demonstrativo VI/A – Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores

IX - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação Renúncia de Receita

X - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas anuais.



Obrigado pela atenção!

E-mail: sugestao@pmbg.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br